

## **Disciplina de Mercado**

### **Nota Introdutória**

Em cumprimento do Aviso 10/2007, do Banco de Portugal, pretende o presente documento prestar informação sobre a actividade da Dif Broker- Sociedade Financeira de Corretagem, S.A., numa óptica prudencial e de acordo com as recomendações do acordo Basileia III.

### **1 - Declaração de Responsabilidade**

O Conselho de Administração da Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem S.A., declara que nos termos e para os efeitos do Aviso 10/2007 do Banco de Portugal, procede de acordo com os seguintes requisitos:

- ✓ Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- ✓ Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
- ✓ Compromete-se a divulgar tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento se refere.

De referir que entre 31 de Dezembro de 2012 e a presente data, a actividade da Dif Broker, Sociedade Corretora, S.A., não apresentou alterações significativas e que se possam considerar “relevantes”, e que mereçam ser mencionados.

### **2 - Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão do Risco**

A Dif Broker, Sociedade Corretora, S.A., oferece aos seus clientes (empresas, particulares e institucionais) um conjunto de serviços e instrumentos financeiros que permitem actuar nos mais diversos mercados financeiros.

A Dif Broker - Sociedade Corretora, S.A. detêm 100% a sucursal em Espanha, Dif Broker Sucursal en España S.L.. O método de consolidação adoptado é o da Integração Integral, de acordo com as normas internacionais de contabilidade e regras prudenciais do Banco de Portugal.

A sociedade tem sede em território nacional estando obrigada ao cumprimento das normas vigentes actualmente em Portugal, relativas a transferências de capitais, e tanto quanto é conhecimento da Dif Broker - Sociedade Corretora, S.A., não existem impedimentos significativos para uma rápida transferência de fundos próprios.

A Dif Broker - Sociedade Corretora, S.A. não reúne as condições previstas no artigo 3º do Decreto-lei 145/2006 de 31 de Julho, para ser considerado conglomerado financeiro.

### **3 - Objectivos e Políticas de Gestão de Risco**

#### **3.1. Informação Qualitativa**

Os fundos próprios da sociedade, são determinados com base o estabelecido no Aviso 12/92 do Banco de Portugal. A 31 de Dezembro de 2012, o capital próprio da Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A., era constituído pelo capital elegível, reservas e resultados elegíveis.

O Banco de Portugal acompanha e supervisiona a actividade da Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A., em matéria prudencial, salvaguardando a estabilidade e solidez do sistema financeiro.

### **3.2. Informação Quantitativa / Modelos**

Para efeitos da Adequação de Capital, nomeadamente quanto à suficiência do capital da Dif Broker, os fundos próprios mínimos requeridos, por lei, têm que corresponder a pelo menos 50% do capital social ou a 1/4 das despesas gerais fixas do ano anterior. No caso da Dif Broker, a posição de capital é excedentária, sendo que o capital próprio representava, à data de 31 de Dezembro de 2012, cerca de 96,7% do capital social.

O capital mínimo requerido para uma sociedade corretora é de €375.000,00. A 31 de Dezembro de 2012, a Dif Broker tem um capital próprio de €1.926.789, e um excedente, em relação ao mínimo requerido para Sociedade Corretora, de €1.551.789.

#### **4 - Risco de Crédito de Contraparte**

Não se aplica à Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A.

#### **5 - Risco de Crédito**

Não se aplica à Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A.

#### **6 - Técnicas de redução do Risco de Crédito**

Não se aplica à Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A.

#### **7 - Operações de Titularização**

Não se aplica à Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A.

#### **8- Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de liquidação da carteira de Negociação**

Não se aplica à Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A.

#### **9 - Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação**

Não se aplica à Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A.

#### **10- Posições em Risco sobre Acções de Carteira Bancária**

Não se aplica à Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A.

#### **11- Risco Operacional**

A Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A., calcula os requisitos de fundos próprios para o Risco Operacional, de acordo com o Método do Indicador Básico.

Elementos contabilísticos considerados relevantes para cálculo do Indicador:

- ✓ Receitas de juros e proveitos equiparados
- ✓ Encargos com juros e custos equiparados
- ✓ Comissões recebidas
- ✓ Comissões pagas
- ✓ Operações financeiras
- ✓ Outros proveitos de exploração

Método Avançado

Não se aplica à Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A.

## **12– Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital**

### **Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária**

A Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A., por não ter uma carteira de negociação, não está exposta ao risco de taxa de juro na carteira bancária.

### **Testes de Esforço**

O Teste de Esforço realizado pela Dif Broker-Sociedade Corretora, S.A., tem uma frequência de carácter anual e tenta focar-se no impacto que a evolução dos mercados tem na actividade da empresa, nomeadamente ao nível das carteiras dos seus clientes, e impacto teórico na situação líquida e rácios prudenciais.

Porto, 23 de Abril de 2013